PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Ibirajuba, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjugado com o disposto nos incisos XLI, L e LX do art. 6º, no art. 7º, caput e parágrafos, no art. 8º, §§1° e 2º, e no art. 9º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Regulamento próprio deste Poder Legislativo em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a limitação de pessoal com capacitação específica para exercício das funções vinculadas à execução dos procedimentos de licitação, contratações diretas e contratos administrativos junto a este Câmara Municipal de Ibirajuba, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a exceção legal trazida no inciso I do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e a servidora para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas lotações, desempenharem as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Ibirajuba, visando atender as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação: servidor público designado pelo Presidente da Câmara de Ibirajuba, para tomar decisões, acompanhar o trâmite dos processos administrativos de contratação direta (dispensas e inexigibilidades) ou das licitações, dar impulso aos procedimentos administrativos ou licitatórios, executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo administrativo até a autorização de contratação, ou do certame licitatório até a homologação;

II – Pregoeiro: servidor público designado pelo Presidente dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de Pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio: conjunto de servidores designados pelo Presidente para prestar a necessária assistência ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro;

IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos designados pelo Presidente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações ou procedimentos administrativos de contratação direta para qual forem designados;

V - Controle Interno: servidor que exerce a função de fiscalização interna do Poder Legislativo, com competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, planejamento e aplicação das regras definidas nos atos regulamentadores da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Órgão de Assessoramento Jurídico: pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, analisar editais e minutas, elaborar pareceres prévios sobre controle de legalidade dos procedimentos internos da fase de planejamento, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação; e,

VII - Segregação de funções: consiste na separação de funções de tal forma que estejam segregadas entre pessoas diferentes, a fim de reduzir o risco de erros ou de ações inadequadas ou fraudulentas.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, o Agente de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica e pelo controle interno do Poder Legislativo, em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho de suas atribuições os agentes públicos designados nesta Portaria observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

Art. 3º Designa a servidora ADELMA MARIA GOMES, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.xxx.204-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 508.xxx.784-68, ocupante do cargo de Secretário Legislativo da Câmara, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CONDUTOR DE PROCEDIMENTO da

Câmara Municipal de Ibirajuba nos exercícios financeiros 2025 e 2026, a fim de conduzir os processos licitatórios e os processos administrativos de contratação direta.

Parágrafo Único. O servidor público designado por este artigo exercerá suas atribuições conforme seus conhecimentos técnicos e comprovará sua capacitação ou formação na sua pasta funcional.

Art. 4º O servidor designado no artigo 3° exercerá ainda, de forma cumulativa, as funções de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Ibirajuba nos exercícios financeiros 2025 e 2026, responsabilizando-se pela condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão realizados pela edilidade.

Parágrafo Único. O servidor público designado por este artigo exercerá suas atribuições conforme seus conhecimentos técnicos e comprovará sua capacitação ou formação na sua pasta funcional.

Art. 5º Designa os seguintes servidores para atuarem enquanto MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, sem prejuízo da indicação por ato específico de qualquer outro agente público disponível no âmbito da Câmara Municipal de Ibirajuba, ou ainda de pessoal técnico alheia ao quadro da edilidade que vir a integrar a equipe por solicitação do Agente de Contratação ou Pregoeiro:

I – SÁVIO GABRIEL GAMA, portador da cédula de identidade nº 11.xxx.929-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 169.xxx.034-07, ocupante do Cargo de Assessor Legislativo; e

II – JOSÉ TEÓFILO SIMÕES DE BARROS, portador da cédula de identidade nº 7.xxx.274 -SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 057.xxx.804-70, ocupante do Cargo de Assessor de Gabinete.

§ 1° Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro na condução da fase externa dos procedimentos administrativos de contratação direta e de licitação, podendo ainda atuar enquanto auxiliares da fase de planejamento (fase interna).

§ 2° À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução das fases interna e externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do Agente de Contratação ou do Pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3° Os membros da Equipe de Apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Considerando a limitação de pessoal desta Câmara Municipal de Ibirajuba, os membros da Equipe de Apoio poderão atuar na fase preparatória de planejamento, oportunidade em que serão responsáveis pelos atos que praticarem e pelos documentos que produzirem nesta fase, devendo, em todo caso, observar a Segregação de Funções.

§ 6º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica e do controle interno da Câmara para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

Art. 6º Nas licitações ou contratações que envolvam bens e serviços especiais, sempre que a complexidade exigir, o Agente de Contratação poderá ser substituído pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que atuará e formalizará os procedimentos, de forma conjunta, sendo composta, no âmbito da Câmara Municipal de Ibirajuba, pelos seguintes membros:

I - ADELMA MARIA GOMES, na condição de Presidente;

II - SÁVIO GABRIEL GAMA, na condição de Secretário; e

III – JOSÉ TEÓFILO SIMÕES DE BARROS, na condição de Membro.

§1º Os membros da Comissão de Contratação terão a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, que envolvam bens e serviços especiais.

§2º Os integrantes da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, o Agente de Contratação e Pregoeiro está autorizado a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Poder Legislativo e que detenham conhecimento técnico no objeto, os quais, automaticamente, passarão a compor a equipe de apoio e planejamento do Agente de Contratação ou do Pregoeiro, conforme o caso.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Poder Legislativo, poderá ser solicitado apoio técnico do pessoal do Poder Executivo Municipal

e, na impossibilidade, ser solicitada a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

Art. 8º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Parágrafo único. As vedações de que trata o caput estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, Ibirajuba - PE, em 02 de janeiro de 2025.

SANTIAGO JUSTINO DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Ibirajuba – PE